

NESTA EDIÇÃO:

INFORMAÇÕES

PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Arrecadação Previdenciária_Reembolso Creche_GIILRAT_Retenção em Consórcio
Produção Rural_Alterações na IN RFB 971 09, Pág.23**

Centro Virtual de Atendimento da RFB - e-CAC – Disposições, Pág.24

**Compensação - Decisão Judicial - Possibilidade de Compensação com outros Tributos,
Pág.25**

GPS - Códigos de Recolhimento, Pág.25

**Prescrição Intercorrente - Dispensa de Manifestação Prévia da Fazenda Nacional -
Valor Limite / Alteração na Portaria MF 537 10, Pág.25**

**Reabilitação Profissional e Acordos de Cooperação Técnica - Encaminhamentos -
Disposições, Pág.25**

RPPS - Aposentadorias - SIPEC - Orientações, Pág.25

Serviço Público e RPPS - Orientações, Pág.26

Sigilo Fiscal - Disciplinamento pela RFB - Revogação da IN RFB 1.860/2010, Pág.26

Sigilo Fiscal - Pessoa Autorizada - Alteração na Portaria RFB 2.166/2010, Pág.26

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Campos Elétricos e Magnéticos - Exposição Humana - Limites - Alterações, Pág.27

Campos Elétricos e Magnéticos - Exposição Humana - Limites / Retificação na RN ANEEL 413/2010 - DOU: 09.11.2010, Pág.27

Vacinação - Calendário Básico - Criança, Adolescente, Adulto e Idoso / Revogação da Portaria MS 1.602/2006, Pág.28

TRABALHO

Aprendizagem - Estabelecimentos e Entidades Sem Fins Lucrativos - Realização de Cooperação e Parcerias, Pág.28

Asilados e Refugiados - Permanência – Alterações, Pág.28

Cooperativas - PRONINC-Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares, Pág.28

Enfermagem - Código de Processo Ético nas Autarquias Profissionais de Enfermagem Aprovação, Pág.29

Enfermeiros - Registro e Inscrição dos Profissionais, Pág.29

Estrangeiros - Autorização de Trabalho - Alteração na RN CNIg 80/2008, Pág.29

Estrangeiros - Autorização de Trabalho - Tripulante de Embarcação de Pesca Alteração na RN CNIg 81/2008, Pág.29

Farmacêutico - Atribuições nos Órgãos de Vigilância Sanitária – Disposições, Pág.29

Fisioterapeuta - Práticas Integrativas e Complementares de Saúde - Regulamentação, Pág.29

Processo do Trabalho - Procuradoria-Geral Federal - Desistência de Recursos em Âmbitos TST e TRT, Pág.30

Processo Judicial - Condenação da Fazenda Pública - Pagamentos, Compensações, Saques e Levantamentos de Depósitos – Regulamentação, Pág.30

Serviço Público - Defensoria Pública - Carteira Funcional – Instituição, Pág.31

OUTROS

**Consórcios que Realizam Negócios Jurídicos em Nome Próprio - RECOM
Programa de Estímulo Universidade Empresa – Disposições, Pág.31**

JURISPRUDÊNCIA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Débitos Previdenciários - Bens Pessoais de Sócios, Pág.32

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Cigarro - Fumaça de Cigarro em Danceteria - Adicional de Insalubridade em Grau Máximo, Pág.33

TRABALHO

Acidente do Trabalho - Futebol pela Empresa, Pág.33

Adicional de periculosidade - Abastecimento de Veículo em Curto Tempo não dá Periculosidade, Pág.35

Alteração de Jornada de Trabalho de 6 para 8 Horas Diárias - Direito a Horas Extras, Pág.36

Horas Extras - Pagamento por Mês de Competência, Pág.36

ORIENTAÇÕES

TRABALHO

MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - FORMALIZAÇÃO SUPERA 700 MIL EM 2010, Pág.38

OPERADORES CINEMATOGRAFICOS – JORNADA DE TRABALHO E INTERVALOS, Pág.39

VERITAE Orientador Empresarial –VOE

Edição VOE 11 10

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

PREVIDÊNCIA SOCIAL

FAP-Contestação-Prazo-Condições, Pág.40

**Outras Entidades-Não incidência sobre Remuneração devida ao Brasileiro
Transferido para o Exterior, Pág.40**

ÍNDICE GERAL ANUAL 2010

Edições VOE 01/10 a 11/10

(Ordem Alfabética)

Assunto

VOE/Ano/Pág.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Abono Anual – Ano 2010 – Antecipação em Agosto	08/10/18
AÇÃO TRABALHISTA – RECONHECIMENTO DA FILIAÇÃO E CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PERANTE O RGPS-REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	06/10/23
Ação Penal por Crime Tributário - Parcelamento – Adesão – Suspensão da Ação, Pág.	04/10/16
ACIDENTES DO TRABALHO – CONSIDERAÇÕES GERAIS	02/10/23
Acidentes de Trabalho – Contribuições para Custeio - Julgamento – Competência da Justiça do Trabalho	05/10/18
Acidente de Trajeto - Caracterização	01/10/30
Acidente do Trabalho – Condenação da Empresa ao Pagamento de Indenização, Plano de Saúde e Pensão	05/10/18
Acidente do Trabalho - Responsabilidade Subjetiva da Empresa - Ausência de Comprovação	10/10/31
Aferição Indireta – Utilização	04/10/45
Alimentação – Direito Social Constitucional	02/10/10
Alterações na Legislação Previdenciária – Decreto nº 3.048/99 – RPS - CNIS e Antecipação Pagamento de Benefícios	07/10/18
Anistia – Agentes e Dirigentes Públicos - Disposições	07/10/18
Aposentadoria Especial - Trabalhador Marítimo	03/10/25
Arrecadação de Receitas Federais em Ambiente Internet, mediante Débito em Conta-Corrente – Revogação	01/10/08
Arrecadação de Receitas Federais em Ambiente Internet, mediante Débito em Conta-Corrente – Revogação das Portarias SRF 410/2001, 397/2004 e 164/2004	02/10/10
Arrecadação Previdenciária - Alterações na IN RFB 971 09 - Terceiros, Consórcios, CNAE, FPAS, EBAS	09/10/19
Arrecadação Previdenciária_Reembolso Creche GILRAT_Retenção em Consórcio Produção Rural_Alterações na IN RFB 971 09	11/10/23
Auxílio-Creche – Não Integração ao Salário-de-Contribuição	03/10/17
Auxílio-Doença – Cumprimento da Sentença Relativa à Ação Civil	07/10/18

VERITAE Orientador Empresarial –VOE

5

Edição VOE 11 10

Pública nº 2005.33.00.020219-8	
Benefícios – Antecipação nos Casos de Estado de Calamidade Pública - Autorização	07/10/18
Benefícios da Previdência Social – Administração de Informações, Segurados, Processos Administrativos em Âmbito do INSS – Disposições – Revogação dos Arts. 1º ao 622 da IN INSS 20/2007 e Outras Instruções	08/10/18
Benefícios – Pagamento de Renda Mensal Decorrente de Desastres Naturais – Antecipação - Disposições	07/10/18
Benefícios Previdenciários – Revisão – Prazos	03/10/17
CADIN – Alterações na Portaria PGFN 810/2009	01/10/08
Carência – Benefícios que Independem	05/10/66
CEIS-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Instituição	03/10/16
Centro Virtual de Atendimento da RFB - e-CAC – Disposições	11/10/24
CNAE – Alterações na Denominação de Códigos, Inclusões e Exclusões de Subclasses – Divulgação	07/10/19
CND – Recusa por Descumprimento de Obrigação Acessória: Não Entrega e Divergência em GFIP – Recurso Repetitivo – Julgamento	05/10/20
CND – Recusa por Descumprimento da Entrega da GFIP – Legalidade - RECURSO REPETITIVO	06/10/19
Códigos de Receita - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais	10/10/22
Compensação - Decisão Judicial - Possibilidade de Compensação com outros Tributos	11/10/25
Compensação e Restituição – Alterações na IN RFB 900/2008	08/10/18
Compensação de Tributos - Mandado de Segurança - Não Admissão	09/10/24
CONSÓRCIOS – ASPECTOS FISCAIS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS	05/10/43
Contribuição Previdenciária – Natureza Tributária – Acórdão na Íntegra	03/10/18
Contribuição Previdenciária sobre Valores Pagos a Administradores - Leis 7.787/89 TRF 1ªR Decide pela Compensação - Períodos não Prescritos	10/10/27
Contribuinte Individual - Comprovante de Pagamento – Fornecimento pela Empresa ao Contribuinte Individual - Obrigação	02/10/41
Contribuinte Individual – Obrigações Previdenciárias perante à Empresa a qual Prestar Serviços	02/10/41
Construção Civil – Regularização da Obra – Simplificação – Alterações na IN RFB 971/2009	01/10/08
CONSTRUÇÃO CIVIL: REGULARIZAÇÃO DE OBRA: DOCUMENTAÇÃO E LIBERAÇÃO DE CND SEM EXAME DA CONTABILIDADE	01/10/22
Decadência Quinquenal - PGFN é Dispensada de Interpor Recursos	10/10/22

Decadência Quinquenal - Reconhecimento pelo MF	10/10/22
13º Salário – Incidência da Contribuição Previdenciária em Separado do Salário - Recurso Repetitivo	01/10/13
13º SALÁRIO – ASPECTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS - CONSIDERAÇÕES GERAIS	09/10/36
Débitos Previdenciários - Bens Pessoais de Sócios	11/10/32
Denúncias e Ameaças no Âmbito dos MPS, INSS e DATAPREV – Fluxo de Distribuição e Tratamento - Disciplinamento	07/10/19
Dependentes – Companheira ou Companheiro - Configuração	09/10/54
Devolução de Valores pelo INSS – Recolhimentos na Qualidade de Segurado Facultativos	03/10/24
Empregado Doméstico e Empregador Domésticos – Contribuição Previdenciária - Alíquotas	01/10/30
Empresas de TI e Ações Regressivas pelo MPS - Novas Disposições	10/10/22
Empréstimos Consignados e Cartão de Crédito – Descontos em Benefícios – Alteração da IN INSS 28/2008	01/10/09
Entidades Benéficas de Assistência Social– Isenção – Processo de Certificação – Regulamentação da Lei 12.101/2009	07/10/19
Entidades Benéficas de Assistência Social - EBAS - Certificação - Regulamentação - Alteração no Decreto 7.237/2010	09/10/19
Estelionato Previdenciário - Natureza e Prescrição	07/10/26
Estrangeiro – Segurado Obrigatório no Brasil - Qualidade	05/10/67
FAP – Contestações – Novas Disposições – Alteração no RPS	03/10/11
FAP – Contestação - Prazo-Condições	11/10/40
FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior Optantes - Utilização do CFT-E	10/10/23
FIES – Disposições e Regulamentação de Mantenedoras	01/10/09
FIEM - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Estudantes Ensino Superior, Técnico, Mestrado e Doutorado - Alterações na Lei 10.260/2001	01/10/09
GFIP - Estado de Santa Catarina Disciplina Procedimentos	10/10/23
GFIP – FAP – Declaração – Instruções	01/10/09
GFIP – Licença Maternidade – Programa Empresa Cidadã - Instruções	08/10/19
GFIP – Licença Maternidade – Programa Empresa Cidadã - Preenchimento no caso de Prorrogação	08/10/41
GPS - Códigos de Recolhimento	11/10/25
Indébito Tributário - Compensação ou Precatório	09/10/25
INSS – Órgãos e Unidades – Denominação	02/10/10
INSS - Prorrogação do Prazo do Art. 25 da Resolução INSS 70/09 - Orientações Internas - Revogações	10/10/23
INSS - Prorrogação do Prazo do Art. 25 da Resolução INSS 70/09 - Orientações Internas - Revogações - Retificação	10/10/23
Mandato Eletivo – Restituições – Alterações na IN SRP 15/2006	03/10/12

Manual de Gestão do Serviço - Seção Saúde do Trabalhador - Aprovação	10/10/23
Menor sob Guarda – Dependente Previdenciário	03/10/24
Obras de Construção Civil Executadas no Exterior – Matrícula na RFB	05/10/67
Outras Entidades-Não incidência sobre Remuneração devida ao Brasileiro Transferido para o Exterior	11/10/40
Parcelamento – Adesão – Suspensão de Ação Penal por Crime Tributário, Pág.	04/10/16
Parcelamento de Débitos – Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 – Competência da RFB	05/10/14
Parcelamento de Débitos – Débitos a serem Incluídos nos Parcelamentos Especiais de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB 06/2009	07/10/19
Parcelamento de Débito – Reabertura e Prorrogação de Prazos Previstos nas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 03 e 11 de 2010	07/10/19
Parcelamento de Débitos – Municípios suas Autarquias e Fundações – Alteração na Portaria Conjunta PGFN/RFB 07 09	07/10/20
Parcelamentos – Municípios – Prazos para Regularização; Escolas Públicas Estaduais do Distrito Federal e Municipais Afetadas por Desastres – Plano Especial de Recuperação	07/10/20
Parcelamentos e Reparcelamentos – Débitos Inscritos em Dívida Ativa da União – Modelos de Requerimento	05/10/14
Parcelamentos - Lei 12.249/2010 e Portaria AGU 1.197/2010 Requerimento – Disciplinamento	09/10/20
Parcelamentos ou Pagamentos à Vista - Arts. 1º a 3º da Lei 11.941/2009 – Procedimentos	09/10/20
PER/DCOMP - Versão 4.3 – Programa – Aprovação – Disponibilização	02/10/10
PNDH-3 – Programa Nacional de Direitos Humanos – Aprovação	05/10/14
Prazos para Pagamento de Tributos e Atos Processuais no Âmbito da RFB – Municípios Mencionados – Prorrogação	06/10/15
Prescrição Intercorrente – Dispensa de Manifestação Prévia da Fazenda Nacional – Valor Limite - Estabelecimento	03/10/12
Prescrição Intercorrente - Dispensa de Manifestação Prévia da Fazenda Nacional - Valor Limite / Alteração na Portaria MF 537 10	11/10/25
Prescrição – Multa Administrativa da Fazenda Nacional – Prazo Quinquenal	03/10/12
Previdência Privada – Não Integração ao Salário de Contribuição - Condições	03/10/40
Processo Administrativo - CARF - Vista dos Autos e obtenção de Cópias - Disciplinamento	10/10/24

Processos – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais de Tributos e Contribuições – Alterações na IN SRF 421 04	05/10/14
Processo Judicial - Condenação da Fazenda Pública - Pagamentos, Compensações, Saques e Levantamentos de Depósitos – Regulamentação	11/10/30
Processos Trabalhistas - Contribuição Previdenciária. Acordo Homologado em Juízo após o Trânsito em Julgado da Sentença Condenatória. Incidência sobre o Valor Homologado – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 376	04/10/19
Processos Trabalhistas – Contribuições Previdenciárias – Manifestação do Órgão Jurídico da União	02/10/11
Procuradoria Federal Especializada - Atuação Junto ao INSS - Revogação da Portaria MPS 270/2008	05/10/14
Produção Rural – Contribuição Previdenciária sobre Comercialização de Produção Rural - Inconstitucionalidade	02/10/15
Produção Rural - Contribuição Previdenciária	10/10/27
Químicos – Funcionários dos Conselhos de Química – Responsabilidade Técnica - Vedações	05/10/15
Reabilitação Profissional e Acordos de Cooperação Técnica - Encaminhamentos - Disposições	11/10/25
Reclamatória Trabalhista - Contribuição Previdenciária. Acordo Homologado em Juízo após o Trânsito em Julgado da Sentença Condenatória. Incidência sobre o Valor Homologado – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 376	04/10/19
Recolhimento Previdenciário Trimestral – Normas	04/10/46
Regimentos Internos dos Órgãos do MPS – Alterações na Portaria MPS 173/2008	07/10/20
Retenção – Empresa Optante pelo SIMPLES – Restituição - Impossibilidade no Caso de Outros Débitos Perante o INSS - Ementa	02/10/18
RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS NAS CESSÕES DE MÃO-DE-OBRA E NAS EMPREITADAS - CONSIDERAÇÕES	03/10/29
RPPS - CRP - Alterações na Portaria MPS 204 08	09/10/20
RPPS - Aposentadorias - SIPEC - Orientações	11/10/25
RPPS - Inativos e Contribuição Previdenciária - Inconstitucionalidade Durante a EC 20/98	09/10/25
Segurado Especial - Remuneração como Dirigente Sindical - Contribuições e Compensações	09/10/20
Serviço Público – Aposentados e Pensionistas – SIAPE – Atualização Cadastral	03/10/15
Serviço Público e RPPS - Orientações	11/10/26
Serviço Público – PSS-Plano de Seguridade do Servidor – Isenção da Contribuição - Orientações	03/10/15

Serviço Público - SIPEC - Aposentadoria Especial - Servidores Amparados por Mandados de Injunção	06/10/15
Servidores Públicos – INSS – Bolsas de Estudos – Critérios de Seleção, Manutenção e Conclusão	07/10/20
Sigilo Fiscal - Disciplinamento pela RFB	10/10/24
Sigilo Fiscal - Disciplinamento pela RFB - Revogação da IN RFB 1.860/2010	11/10/26
Sigilo Fiscal - Pessoa Autorizada - Alteração na Portaria RFB 2.166/2010	11/10/26
Súmulas do CARF – Efeito Vinculante das Mencionadas – Atribuição	07/10/20
Tabelas de Salários-de-Contribuição, Salário-Família, Benefícios – Reajuste e Valores a Partir de 01.01.2010 - Retificação	01/10/10
Tabela de Salários de Contribuição a Partir de 16.06.2010 - Alterações na Portaria Interministerial MPS MF 333 10	08/10/20
Talidomida – Vítimas – Indenização por Danos Morais - Regulamentação	07/10/20
Taxistas - FAT - Linha de Crédito Especial – Alteração na Resolução CODEFAT 614/2010	06/10/15
Tempo de Serviço – Justiça do Trabalho não pode Determinar ao INSS o Registro	07/10/26
Trabalhador Marítimo – Aposentadoria Especial	03/10/25
Trabalho Insalubre – Prescrição - Não Ocorrência da Ação para Reconhecimento – Fins Previdenciários – Acórdão na Íntegra	01/10/13

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Adicional de Insalubridade – Direito Adquirido – Inexistência no Caso de Reclassificação ou Descaracterização	04/10/47
Adicional de periculosidade - Abastecimento de Veículo em Curto Tempo não dá Periculosidade	11/10/35
Campos Elétricos e Magnéticos - Exposição Humana - Limites - Alterações	11/10/27
Campos Elétricos e Magnéticos - Exposição Humana - Limites / Retificação na RN ANEEL 413/2010 - DOU: 09.11.2010	11/10/27
Cigarro - Fumaça de Cigarro em Danceteria - Adicional de Insalubridade em Grau Máximo	11/10/33
CIPA – Constituição – Estabelecimentos não Obrigados - Deveres	05/10/68
Empresas de Transporte Aéreo – PSEA-Programa de Segurança de Empresa Aérea – Obrigatoriedade – Disposições	07/10/21
EPI – Requisitos Obrigatórios – Adequação do Anexo I da Portaria 121/2009	02/10/11

Exames Médicos Periódicos - Servidores Públicos - Lei 8.112/90- Realização	10/10/44
MOTORISTA – ATENÇÃO AOS FATORES PSÍQUICO E FISIOLÓGICO	06/10/24
NR 05 – CIPA-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Obrigações de Empresas Contratantes e Empresas Contratadas	03/10/40
NR 06 – EPI – Alteração do Anexo II - Requisitos Técnicos para Análise e Ensaio dos EPI: Capuz, Vestimenta de Segurança para Proteção do Tronco, Perneiras, Calça, Macacão, Conjunto de Segurança e Vestimenta de Corpo Inteiro contra Produtos Químicos (Agrotóxicos)	07/10/21
NR 06 – EPI – Normas Técnicas de Ensaio – Anexo I – Alterações	05/10/15
NR 07 – PCMSO – Exames Médicos Obrigatórios – Realização Prazos e Periodicidade	07/10/53
NR 17 – Ergonomia - Atividades de Digitação e de Entrada de Dados	07/10/55
NR 34 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Naval – Texto Técnico Básico de Criação – Consulta Pública	05/10/15
Serviços de Saúde - Disponibilização de Preparação Alcoólica para Fricção Antisséptica das Mãos	10/10/24
Serviço Público – Adicionais de Insalubridade, Periculosidade, Irradiação Ionizante e Trabalhos com Raios X e Substâncias Radioativas – Orientação para Concessão dos Adicionais	02/10/14
Saúde – Planos de Saúde- Conflitos entre Consumidores e Operadoras – NIP – Notificação de Investigação Preliminar	08/10/21
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Regulamentação	08/10/21
Trabalho Marítimo - Comissão Tripartite sobre Condições de Trabalho Marítimo - Constituição	09/10/20
Trabalhador Rural – Exposição Solar - Prevenção e Combate às Doenças Associadas	06/10/15
Transporte de Blocos e Chapas Serradas de Rochas Ornamentais – Requisitos de Segurança	07/10/21
Vacinação - Calendário Básico - Criança, Adolescente, Adulto e Idoso / Revogação da Portaria MS 1.602/2006	11/10/28

TRABALHO

Acidente de Trabalho – Ação de Indenização - Inovação da Demanda	06/10/20
Acidente do Trabalho - Ação de Indenização - Prescrição	10/10/28
Acidente do Trabalho - Futebol pela Empresa	11/10/33
Acidente do Trabalho - Indenização e Pensão	10/10/28

Acidente do Trabalho - Responsabilidade Subjetiva da Empresa - Ausência de Comprovação	10/10/31
Acordo Coletivo – Incorporação de Vantagens – Caso - Decisão TST	05/10/19
Adicional de Insalubridade – Direito Adquirido – Inexistência no Caso de Reclassificação ou Descaracterização	04/10/47
Adicional de periculosidade - Abastecimento de Veículo em Curto Tempo não dá Periculosidade	11/10/35
Adicional de Periculosidade – Proporcionalidade	06/10/21
Adicional de Periculosidade - Piloto de Avião - Indeferimento pela 4ª T do TRT RS	10/10/31
Alimentação – Direito Social Constitucional	02/10/10
Alteração de Jornada de Trabalho de 6 para 8 Horas Diárias - Direito a Horas Extras	11/10/36
Alteração do Local de Trabalho – Despesas de Transporte	04/10/47
Aprendizagem - Estabelecimentos e Entidades Sem Fins Lucrativos - Realização de Cooperação e Parcerias	11/10/28
Aprendizes – Contratação pelas Empresas – Obrigatoriedade	03/10/41
Asilados e Refugiados - Permanência – Alterações	11/10/28
Assédio Moral – Empregadores Domésticos - Condenação	03/10/25
Assistente Social - CNS Contesta Lei que Reduz Jornada Semanal para 30 Horas	10/10/32
Assistente Social - Duração do Trabalho - 30 Horas Semanais	08/10/21
Atleta – Direito de Arena e Imagem	08/10/26
Biólogos – Regulamentação das Atividades	08/10/22
Biomédicos - Acupuntura – Utilização	09/10/21
Biomédicos - Auditorias - Exercício – Atribuições	09/10/21
CEIS-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Instituição	03/10/16
CNTT - Comissões Nacionais Tripartites Temáticas - Regimento	06/10/15
Comissões – Negócios não Realizados – Estornos são Indevidos	05/10/20
Contadores - Exame de Suficiência para Restabelecimento do Registro CRC	09/10/21
Contrato de Experiência – Estabilidade Provisória por Acidente do Trabalho – Reconhecimento	05/10/21
Contrato de Trabalho Único – Prestação de Serviços como Empregado e como Pessoa Jurídica	04/10/17
Contrato por Prazo Determinado Seguido por Outro Contrato por Prazo Determinado – Prazo, Condições	05/10/68
Contribuição Sindical – Distribuição Valores pela CEF e GRCSU – Alterações na Portaria MTE 488/2005	05/10/15
Contribuição Sindical - Servidores Públicos - Forma de Desconto e Recolhimento	10/10/44
Contribuição Sindical – Servidor Público – Legitimidade da Exigência	06/10/21

CONTROLE DE HORÁRIO – REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO E SREP-SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - DISCIPLINAMENTO	04/10/22
Controle de Horário – REP-Registro Eletrônico de Ponto – Fiscalização e Fixação de Prazo para Dupla Visita	07/10/21
Controle de Horário – REP-Registro Eletrônico de Ponto – Suspensão da Obrigatoriedade – Liminares na Justiça do Trabalho	07/10/27
Controle de Horário por Tacógrafo e Computador – Uso – Posicionamento da SDI-1 do TST	07/10/28
CONTROLE DE HORÁRIO - REP-REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - FISCALIZAÇÃO - DISCIPLINAMENTO	08/10/33
Cooperativa de Crédito - Empregado de Cooperativa de Crédito. Bancário. Equiparação. Impossibilidade – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 379	04/10/19
Cooperativa de Trabalho – Ingresso de Novos Sócios – Limitação	03/10/26
Cooperativas de Crédito – Constituição e Funcionamento – Alteração do Regulamento Anexo à Resolução 3.040/2002	01/10/10
Cooperativas de Trabalho – Serviços Gerais – Licitação	03/10/26
Cooperativas - PRONINC-Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares	11/10/28
Corretor – Alteração da Redação do Art. 723 do Código Civil	05/10/15
CRT - Conselho de Relações do Trabalho – Criação	09/10/21
Dano Moral – Morte do Trabalhador por Choque Elétrico	04/10/18
Danos Morais – Indenização de R\$1.000,00	02/10/18
Danos Morais ou Patrimoniais – Prescrição – Análise pelo TST	03/10/27
13º SALÁRIO – ASPECTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS - CONSIDERAÇÕES GERAIS	09/10/36
Desportos, Lei Pelé, Bolsa Atleta, Criação Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva - Alterações nas Leis 9.615/1998 e 10.891/2004	09/10/21
Diretor Não-Empregado - Comprovação – Acórdão na Íntegra	07/10/29
Discriminação Racial – Estatuto – Instituição	07/10/21
Educação Física – Pilates	05/10/16
Educação Física - Profissional – Artes Marciais e Dança	03/10/27
Empregada Doméstica Gestante - Estabilidade Provisória - Direito	02/10/43
Empregado Doméstico – Alimentação, Vestuário, Higiene ou Moradia - Descontos	02/10/43
Empregado Doméstico – Férias - Direito	02/10/43
Enfermagem - Código de Processo Ético nas Autarquias Profissionais de Enfermagem Aprovação	11/10/29
Enfermeiro - Participação em Supervisão de Estágios - Disposições	10/10/24
Enfermeiros - Registro e Inscrição dos Profissionais	11/10/29
Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos - Carteira de Identidade - Validade	10/10/24

Equiparação Salarial – Empresas do mesmo Grupo Econômico	02/10/19
Estabilidade da Gestante – Gravidez durante Aviso Prévio – Reconhecimento pelo TST	03/10/28
Estados Unidos e Brasil - Vistos e Emolumentos - Prazo de Validade - Alterações	06/10/16
Estrangeiros – Atletas Estrangeiros Maiores de 14 Anos e Menores de 21 Anos – Visto Destinado à Prática Intensiva de Treinamento	05/10/16
Estrangeiros - Autorização de Trabalho - Alteração na RN CNIg 80/2008	11/10/29
Estrangeiro - Condutor de Veículo - Habilitação - Disposições	10/10/24
Estrangeiro - Condutor de Veículo - Habilitação – Disposições	09/10/21
Estrangeiros – Documento – Emissão na Ausência da CEI - Cédula de Identidade para Estrangeiro	08/10/22
Estrangeiro - Estágio no Brasil – Visto	09/10/22
Estrangeiro - Treinamento Profissional – Visto	09/10/22
Exterior - Manual do Declarante de Capitais Brasileiros no Exterior - Data Base 2009 - Divulgação	06/10/16
Farmacêutico - Atribuições nos Órgãos de Vigilância Sanitária – Disposições	11/10/29
Farmácias, Outras Sociedades Empresárias Farmacêuticas e Pessoas Físicas Inscritas nos CRF – Parcelamentos das Obrigações Fiscais perante os Conselhos Federal e Regionais - Programa	07/10/22
Farmácia – Conselhos Regionais – Fiscalização do Pagamento da Contribuição Sindical	02/10/12
Farmacêuticos - Responsabilidade Técnica e Registros	01/10/10
FAT - Exercício 2010 - Depósitos Especiais - Alteração da Programação	06/10/16
Feriados Trabalhados – Jornada 12 x 36 – Pagamento em Dobro	02/10/19
FGTS - Aquisições de Ações pelo Trabalhador – Procedimentos	09/10/22
FGTS – Atualização pela TR	09/10/27
FGTS - Consórcio Imobiliário - Utilização – Alterações	09/10/22
FGTS e Contribuições Sociais Lei Complementar 110/2001 – Fiscalização – Revogação da IN SIT 25/2001	07/10/22
FGTS – “Depósitos a Discriminar” – Sistemática - Alteração	03/10/13
FGTS – Fundos Mútuos de Privatização – Utilização	09/10/55
FGTS – Índices de Correção – 1989, 1990 E 1991	03/10/13
FGTS – Movimentação – Titulares Atingidos pelas Enchentes Residentes Municípios Pernambuco e Alagoas	07/10/22
FGTS – Movimentação das Contas – Procedimentos – Revogação da Circular CEF 487/2009	08/10/22
FGTS - Saque nos Contratos Nulos por Falta de Concurso Público - Súmula 466 do STJ - Aprovação	10/10/33
FGTS - Saque por Desastres Naturais - Pernambuco e Alagoas	06/10/16

FGTS - Trabalhador no Exterior - Direito	10/10/35
Fiscalização do Trabalho – Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - Monitoramento e Controle do Desempenho Individual dos AFT	08/10/24
Fisioterapeuta - Práticas Integrativas e Complementares de Saúde – Regulamentação	11/10/29
Fonoaudiólogo Educacional - CFFa Estabelece as Atribuições e Competências	10/10/25
Grupo Econômico – Rescisão de Contrato com Uma Empresa e Admissão em Outra	02/10/20
Habitação - Auxílio-Moradia ou Aluguel - Natureza Salarial	10/10/36
Horas Extras – Comissionista – Direito e Cálculo	05/10/68
Horas Extras e Cargo de Gestão – Decisão da SDI-1 do TST	05/10/22
Horas Extras – Irrenunciabilidade	05/10/23
Horas Extras - Pagamento por Mês de Competência	11/10/36
Horas Extras – Sétima Turma do TST Admitiu a Substituição por Diárias de Viagem	05/10/25
Horas Extras – Tempo de Espera em Aeroportos e Vôos	06/10/22
Horas Extras - Tempo de Espera para o Início das Atividades	09/10/28
Horas <i>In Itinere</i> – Cômputo na Jornada de Trabalho	06/10/31
Horas <i>In Itinere</i> – Trajeto Interno da Empresa	05/10/24
Intervalo Intrajornada. Jornada Contratual de Seis Horas Diárias. Prorrogação Habitual. Aplicação do art. 71, "caput" e § 4º, da CLT – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 380	04/10/20
Intervalo Intrajornada – Redução – Requisitos – Revogação da Portaria MTE 42/2007	05/10/16
Intervalo Intrajornada. Rurícola. Lei n.º 5.889, de 08.06.1973. Supressão Total ou Parcial. DECRETO N.º 73.626, de 12.02.1974. Aplicação do Art. 71, § 4º, da CLT – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 381	04/10/20
Intervalo Intrajornada Superior a Duas Horas – Invalidade – Acórdão na Íntegra	08/10/27
IRF – Tabela Ano-Calendário 2010	01/10/12
IR – Declaração de Ajuste Anual Pessoa Física – 2010 – Aprovação	01/10/12
IR – Incidência sobre Indenização por Horas Extras	09/10/29
IR – Não Discriminação de Verbas Trabalhistas – Incidência sobre o Total	05/10/26
IRPF – Recolhimento Mensal Obrigatório – Carnê Leão – Programa Multiplataforma - Aprovação	01/10/12
Juros de Mora. Art. 1º-F da Lei Nº 9.494, DE 10.09.1997. Inaplicabilidade à Fazenda Pública quando Condenada Subsidiariamente – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 382	04/10/20
<i>Jus Postulandi</i> na Justiça do Trabalho – Alcance – Súmula 425 do TST – Edição	05/10/27

Justa Causa - Alcoolismo Crônico – Não Consideração como Justa Causa	08/10/31
Leiloeiro Público Oficial – Concessão de Matrícula, Cancelamento e Fiscalização – Disposições	05/10/16
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - PROLIBRAS - Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da LIBRAS	10/10/25
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - FORMALIZAÇÃO SUPERA 700 MIL EM 2010	11/10/38
Médicos – Atendimento ao Trabalhador – Normas - Alteração	02/10/12
Médicos -Atuação em Outro Estado -Concessão de Visto Provisório - Regulamentação	07/10/22
Médicos – Interdição Cautelas do Exercício da Medicina - Alterações	07/10/22
Médicos – Promoção de Vendas – Vedação	02/10/13
Médicos Residentes - Transferências - Disposições	10/10/25
Mototaxistas e Motofrentistas - Cursos Especializado Obrigatório	06/10/16
Mulheres - Intervalo de 15 min nos Casos de Prorrogação de Jornada – Validade FGTS Débitos Atualização pela TR	09/10/29
Músicos sem Formação Acadêmica - Inscrição na OMB	10/10/36
Nepotismo - Vedação - Disposições	06/10/16
Nutricionista – Atribuições – PAE-Programa de Alimentação Escolar - Parâmetros	08/10/24
Obras Musicais – Depósito Legal Na Biblioteca Nacional - Disposições	01/10/10
Odontólogos – Cirurgia e Traumatologia Buço-Maxilo-Faciais - Normas	03/10/14
Odontólogos - Raio X - Uso Indiscriminado - Proibição	06/10/16
OPERADORES CINEMATOGRAFICOS – JORNADA DE TRABALHO E INTERVALOS	11/10/39
Orientações Jurisprudenciais TST nºs 374 a 384	04/10/19
PAT - Fiscalização e Divulgação da Execução do Programa - Procedimentos	06/10/16
PAT –PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E DA RFB- RECEITA FEDERAL DO BRASIL	06/10/26
PIS/PASEP - Rendimentos - Exercício 2010 2011 - Cronogramas	06/10/17
Planos de Saúde – Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde - Diretrizes de Utilização (DUT) e as Diretrizes Clínicas (DC) – Regulamentação do Art. 22 da RN 211/2010	01/10/11
PLR - Participação nos Lucros ou Resultados – Implantação nas Empresas	06/10/32
PNDH-3 – Programa Nacional de Direitos Humanos – Aprovação	05/10/15
Prêmios por Desempenho – Projeto de Lei nº 286 de 2009 – Aspectos Trabalhistas, Previdenciários e Tributários - VETO Presidencial	07/10/23

Prescrição - Auxílio-Doença. Aposentadoria por Invalidez - Suspensão do Contrato de Trabalho - Contagem – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 375	04/10/19
Prescrição – Trabalho Insalubre – Não Ocorrência da Ação para Reconhecimento – Fins Previdenciários – Acórdão na Íntegra	01/10/13
Prescrição – Multa Administrativa da Fazenda Nacional – Prazo Quinquenal	03/10/12
Processo do Trabalho – Agravo de Instrumento – Alterações nos Arts. 897 e 899 da CLT	07/10/23
Processo do Trabalho – Agravo de Instrumento – Processamento nos Casos de Despacho que Negar Seguimento a Recurso de Competência do TST	09/10/22
Processo do Trabalho - Depósitos Recursais na Justiça do Trabalho - Interpretações do Art. 8º da Lei 8 542 93 - Republicação em 08.10.2010	10/10/25
Processo do Trabalho - Depósitos Recursais - Atualização da IN TST 03 93 - Republicação da Resolução TST 168 10	10/10/25
Processo do Trabalho - Limites Recursais - Valores a Partir de 01.08.2010	07/10/23
Processo do Trabalho – Recursos – Desistência de Interposição pela AGU - Casos	07/10/23
Processo do Trabalho – Depósitos Recursais na Justiça do Trabalho – Interpretação do Art. 8º da Lei 8.542/92 – Republicação e Atualização com Alterações da IN TST 03 93	08/10/24
Processo do Trabalho - Procuradoria-Geral Federal - Desistência de Recursos em Âmbitos TST e TRT	11/10/30
Processo Judicial - Condenação da Fazenda Pública - Pagamentos, Compensações, Saques e Levantamentos de Depósitos – Regulamentação	11/10/30
PROGER E FAT – Financiamentos e Investimentos nas Atividades Mencionadas - Autorizações	03/10/14
Psicólogo – Atuação no Sistema Prisional – Regulamentação	07/10/23
Quadro de Carreira – Homologação – Critérios	04/10/48
Quadros de Carreira – Homologação – Critérios – Alterações na Portaria 02/2006	01/10/11
Quadro de Carreira – Homologação – Requisitos	08/10/42
Qualificação Profissional do Trabalhador - MTE - Conclusão - Carimbo - Aprovação	10/10/25
Químicos - Competências - Transferência e Autorização para Exercício Profissional Outro CRQ	01/10/11
Reclamatórias Trabalhistas - Acordos Fraudulentos	09/10/30
Reclamatórias Trabalhistas - Acordos Homologados - Contribuição Previdenciária Incidente	05/10/27

Reclamatória Trabalhista - Contribuição Previdenciária. Acordo Homologado em Juízo após o Trânsito em Julgado da Sentença Condenatória. Incidência sobre o Valor Homologado – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 376	04/10/19
REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Grau de Risco de Atividades Econômicas - Disposições	07/10/24
Reembolso Creche – Adoção – Condições	01/10/31
REP - Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto, marca TELEMÁTICA, modelo CODINReP MD, LEITORAS CÓDIGO DE BARRAS E BIOMÉTRICA - Registro - Aprovação	06/10/17
Serviço Militar - Estudantes e Profissionais de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária Alterações na Legislação	10/10/25
Serviço Público - Saúde Suplementar - SIPEC - Orientações	10/10/26
Sócios - Bens Particulares - Responsabilidade por Dívidas Trabalhistas	09/10/32
Terceirização - Isonomia entre Terceirizados e Efetivos	09/10/33
Transferências Provisórias - Direito ao Adicional de Transferência	09/10/34
Tradutor e Intérprete LIBRA Linguagem Brasileira de Sinais - Regulamentação da Profissão	09/10/23
REP – Registro Eletrônico de Ponto – Equipamento Importado – Condições	05/10/16
REP – Registro Eletrônico de Ponto - Prazo – Prorrogação para 01.03.2011	08/10/24
Repentista – Profissão Artista – Reconhecimento	01/10/11
Rescisão Contratual – Pagamento Através de Ordem Bancária, Transferência Eletrônica ou Depósito Bancário - Condições	08/10/42
Rescisão de Contrato de Trabalho – Homologação pelo Sistema Homolognet – Portaria MTE 1.474/2010 tornada sem efeito pela Portaria MTE 1.554/2010	07/10/24
Rescisão do Contrato de Trabalho - Homologação - Normas – Revogação da IN SIT 03/2002	07/10/24
Rescisão de Contrato de Trabalho – Modelos e Termos de Homologação – Revogação da Portaria MTE 302/2002 com Possibilidade de Utilização do TRCT até 31.12.2010	07/10/24
Rescisão de Contrato de Trabalho - Homolognet – Sistema - Instituição	07/10/24
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - HOMOLOGAÇÃO – NORMAS E PROCEDIMENTOS A PARTIR DE 15.07.2010	07/10/37
RIC-Registro de Identidade Civil – Implementação do Número Único	05/10/17
Salário Mínimo - Valores a Partir de 01.01.2010 e Diretrizes para Política de Valorização do Salário Mínimo	06/10/17
Seguro-Desemprego – Pescadores Artesanais – Critérios – Alteração	03/10/15
Seguro Desemprego-Prazo para Requerimento no Caso de Aviso Prévio Indenizado-Parecer AGU	10/10/39

Serviço Público – Adicionais de Insalubridade, Periculosidade, Irradiação Ionizante e Trabalhos com Raios X e Substâncias Radioativas – Orientação para Concessão dos Adicionais	02/10/13
Serviço Público – Agentes Comunitários de Saúde – Piso Salarial e Planos de Carreira - Disposições	02/10/14
Serviço Público – Alterações nas Leis 10.683/2003, 8.745/93 e 8.029/90	08/10/24
Serviço Público - APH-Adicional por Plantão Hospitalar - Regulamentação dos Arts. 298 a 307 da Lei 11.907/2009	06/10/17
Serviço Público - Copa do Mundo 2010 - Expediente	06/10/17
Serviço Público - Defensoria Pública - Carteira Funcional - Instituição	11/10/31
Sindicalismo – Centrais Sindicais – Requisitos de Representatividade - Revogações de Dispositivos na Portaria 194/2008	01/10/12
Sindicalismo - Certidão de Registro Sindical – Aprovação – Revogação da Portaria MTE 50/2002	08/10/25
Sobreaviso – Uso de Celular	05/10/28
Técnicos em Radiologia – Estágio Curricular Supervisionado – Regulação e Disciplinamento	05/10/17
Técnico de Radiologia – Justiça Reconhece Carga Horária de 24 Horas Semanais	08/10/32
Terapeuta Ocupacional – Especialidade – Registro de Títulos Normas	07/10/24
Terceirização. Empregados da Empresa Prestadora de Serviços e da Tomadora. Isonomia. ART. 12, "A", DA LEI Nº 6.019, DE 03.01.1974 – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 383	04/10/20
Terceirização - Isonomia entre Empregados de Prestadoras de Serviços e os da Tomadora – Acórdão na Íntegra	05/10/29
Terceirização - Isonomia e Equiparação – Aplicação	10/10/37
Terceirização – Telemarketing – Fraude à Legislação Trabalhista	02/10/21
Trabalho aos Domingos e Feriados – Atividades Autorizadas	05/10/69
Trabalho Temporário – Prorrogação do Contrato, Celebração Superior a 03 Meses e Fornecimento de Dados – Alterações na Portaria MTE 1.100/2010	05/10/17
Trabalho Temporário – Prorrogação do Contrato, Celebração Superior a 03 Meses	08/10/43
Trabalho Noturno – Hora Noturna – Impossibilidade da Flexibilização de sua Duração	04/10/20
Trabalhador Avulso. Prescrição Bienal. Termo Inicial – Orientação Jurisprudencial SDI 1 TST 384	04/10/20
Transporte Aéreo – Atrasos e Cancelamentos de Vôos e Preterição de Passageiros – Disposições ANAC	03/10/15
Vale-Transporte – Informações pelo Empregado – Obrigatoriedade	03/10/41
Vínculo Empregatício – Cooperativa e Professor - Reconhecimento	05/10/42
Vínculo Empregatício – Terceirizado e Empresa Telefônica – Reconhecimento	01/10/21

OUTROS

Administração Pública – Contratação de Bens e Serviços de Informática e Automação para Regulamentação	05/10/17
Arrecadação de Receitas Federais em Ambiente Internet, mediante Débito em Conta-Corrente – Revogação das Portarias SRF 410/2001, 397/2004 e 164/2004	02/10/10
Assinatura Digital - Alteração na IN RFB 969/2009 - DMED	10/10/26
Casamento Civil - Dissolução pelo Divórcio - Possibilidade - Alteração Constitucional,	07/10/24
CEIS-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Instituição	03/10/16
Centro Virtual de Atendimento da RFB - e-CAC – Disposições	11/10/24
Cinema - Programa Cinema Perto de Você - Instituição	06/10/18
Clima - FNMC-Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - Regulamentação	10/10/26
CNPJ – Disposições – Revogação da Instrução Normativa RFB nº 748/2007	02/10/14
Compensação - Decisão Judicial - Possibilidade de Compensação com outros Tributos	11/10/25
Consórcios - Industrialização de Produtos – Alterações na IN RFB 834/2008	07/10/25
Consórcios que Realizam Negócios Jurídicos em Nome Próprio - RECOM / Programa de Estímulo Universidade Empresa – Disposições	11/10/31
CPF – Alteração na IN RFB 1.042/2010	07/10/25
CPF - Disposições	06/10/18
Criança, Adolescentes e Jovens – Garantias Constitucionais - Alterações	07/10/25
DMED – Serviços Médicos e de Saúde – PGD-Dmed-Programa Gerador da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde – Aprovação do Leiaute	08/10/25
FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior Optantes - Utilização do CFT-E	10/10/23
Gorduras de Uso Culinário - Pessoas Jurídicas - Proibição da Destinação Inadequada – Multas – Município do Rio de Janeiro	10/10/26
Inelegibilidades - Hipóteses - Alteração na Lei Complementar 64/90	06/10/18
INSS – Órgãos e Unidades – Denominação	02/10/10
IRF – Tabela Ano-Calendário 2010	01/10/12
IR – Declaração de Ajuste Anual – Exercício 2010 – PF Residente no Brasil	02/10/14
IR – Declaração de Ajuste Anual Pessoa Física – 2010 – Aprovação	01/10/12

IR – Ganhos no Exterior – Pessoas Físicas Residentes e Não Residentes no Brasil – Declaração de Saída Definitiva e Comunicação de Saída Definitiva do País - Alterações	02/10/14
IRPF – Recolhimento Mensal Obrigatório – Carnê Leão – Programa Multiplataforma - Aprovação	01/10/12
PER/DCOMP - Versão 4.3 – Programa – Aprovação – Disponibilização	02/10/10
Processo Administrativo - CARF - Vista dos Autos e obtenção de Cópias – Disciplinamento	10/10/24
Processo Judicial - Condenação da Fazenda Pública - Pagamentos, Compensações, Saques e Levantamentos de Depósitos – Regulamentação	11/10/30
Processos Trabalhistas – Contribuições Previdenciárias – Manifestação do Órgão Jurídico da União	02/10/11
Médicos - DMED-Declaração de Serviços Médicos e de Saúde - Instituição – Alteração na IN RFB 985/2010	07/10/25
PIS/PASEP, COFINS (EFD-PIS/COFINS) – Manual do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital	07/10/25
Portadores de Deficiência – Uso da Talidomida – Indenização por Dano Moral - Concessão	01/10/12
RECOM - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol	07/10/25
RECOM - Regulamentação	09/10/23
REPENEC - RECOMPE - RETAERO - Regimes Especiais Instituição; Benefícios Especiais e Parcelamentos - Instituições	06/10/18
RFB – Delegacias, DEFIS e Delegados - Regimento Interno – Alteração	08/10/25
Saúde – Planos de Saúde- Conflitos entre Consumidores e Operadoras – NIP – Notificação de Investigação Preliminar	08/10/21
Serviços de Saúde - Disponibilização de Preparação Alcoólica para Fricção Antisséptica das Mãos	10/10/26
Serviços Profissionais – Retenções IR, CSLL, COFINS, PIS, PASEP – Solução de Divergência	03/10/16
Sigilo Fiscal - Disciplinamento pela RFB	10/10/24
Sigilo Fiscal - Disciplinamento pela RFB - Revogação da IN RFB 1.860/2010	11/10/26
Sigilo Fiscal - Violação - Sanção e Disciplinamento	10/10/26
Transporte Aéreo – Atrasos e Cancelamentos de Vãos e Preterição de Passageiros – Disposições ANAC	03/10/15

EQUIPE TÉCNICA VERITAE

Adenísio Pereira da Silva Junior

Alex Manhães

Beatris Papandreu

Fabício Gabriel

Sofia Kaczurowski

Tecnologia e Suporte:

Danilo C. França

Hélio Kennzo Kaczurowski Yamáгатá

Digitação:

Naira Cristina Cunha

Direção Técnica e Execução:

Sofia Kaczurowski

veritae@veritae.com.br

Fones: 21 34714457/25240487

INFORMAÇÕES

Esta Seção divulga as principais alterações na Legislação e Normatização Previdenciária, de Segurança e Saúde e Trabalhista. A íntegra dos atos oficiais foi encaminhada em *Tempo Real* aos Assinantes VERITAE, consta da Seção LEX e pode ser solicitada através do e-mail veritae@veritae.com.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Arrecadação Previdenciária Reembolso Creche GIILRAT Retenção em Consórcio
Produção Rural Alterações na IN RFB 971 09

A **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.080/2010 - DOU: 04.11.2010** altera a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Destacamos:

- Não integra o salário de contribuição para efeitos previdenciários, o reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança, quando devidamente comprovadas as despesas (Lei nº 8.212, de 1991, art. 28, § 9º, alínea "s" e Decreto nº 3.048, de 1999, art. 214, § 9º, inciso XXIII).
- Para efeitos de enquadramento das Empresas nas alíquotas base do GIILRAT, observar-se-á:

I - o enquadramento nos correspondentes graus de risco é de responsabilidade da empresa, e deve ser feito mensalmente, de acordo com a sua atividade econômica preponderante, conforme a Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco, elaborada com base na CNAE, prevista no Anexo V do RPS, que foi reproduzida no Anexo I desta Instrução Normativa, obedecendo às seguintes disposições:

- a) a empresa com 1 (um) estabelecimento e uma única atividade econômica, enquadrar-se-á na respectiva atividade;
- b) a empresa com estabelecimento único e mais de uma atividade econômica, simulará o enquadramento em cada atividade e prevalecerá, como preponderante, aquela que tem o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos;
- c) a empresa com mais de 1 (um) estabelecimento e diversas atividades econômicas deverá somar o número de segurados alocados na mesma atividade em todos os estabelecimentos, prevalecendo como preponderante a atividade que ocupa o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos, considerados todos os estabelecimentos;

d) os órgãos da Administração Pública Direta, tais como Prefeituras, Câmaras, Assembleias Legislativas, Secretarias e Tribunais, identificados com inscrição no CNPJ, enquadrar-se-ão na respectiva atividade,; e

e) a empresa de trabalho temporário enquadrar-se-á na atividade com a descrição "7820-5/00 Locação de Mão de Obra Temporária" constante da relação mencionada no *caput* deste inciso;

II - considera-se preponderante a atividade econômica que ocupa, na empresa, o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos, observado que:

a) apurado na empresa ou no órgão do poder público, o mesmo número de segurados empregados e trabalhadores avulsos em atividades econômicas distintas, considerar-se-á como preponderante aquela que corresponder ao maior grau de risco;

b) não serão considerados os segurados empregados que prestam serviços em atividades-meio, para a apuração do grau de risco, assim entendidas aquelas que auxiliam ou complementam indistintamente as diversas atividades econômicas da empresa, tais como serviços de administração geral, recepção, faturamento, cobrança, contabilidade, vigilância, dentre outros;

III - a obra de construção civil edificada por empresa cujo objeto social não seja construção ou prestação de serviços na área de construção civil será enquadrada no código CNAE e grau de risco próprios da construção civil, e não da atividade econômica desenvolvida pela empresa; os trabalhadores alocados na obra não serão considerados para os fins do inciso I;

IV - verificado erro no autoenquadramento, a RFB adotará as medidas necessárias à sua correção e, se for o caso, constituirá o crédito tributário decorrente.

Centro Virtual de Atendimento da RFB - e-CAC – Disposições

A **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.077/2010 - DOU: 01.11.2010** dispõe sobre o Centro Virtual de Atendimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil (e-CAC).

O Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) tem como objetivo propiciar o atendimento de forma interativa, por intermédio da Internet, no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no endereço .

O acesso ao e-CAC será efetivado pelo próprio contribuinte, mediante a utilização de:

I - certificados digitais válidos emitidos por Autoridades Certificadoras integrantes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): e-CPF, e-PF, e-CNPJ ou e-PJ, observado o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.414, de 7 de outubro de 2002; e

II - código de acesso gerado na página da RFB, na Internet, no endereço acima.

As definições de Certificação constam do Art. 3º da IN.

Compensação - Decisão Judicial - Possibilidade de Compensação com outros Tributos

A **SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT nº 02/2010 - DOU: 11.11.2010** informa Normas Gerais de Direito Tributário, Compensação, Decisão Judicial Transitada em Julgado após Lei Nº 10 637/2002, Restritiva a Tributos da Mesma Espécie, Possibilidade de Compensação com Outros Tributos Administrados pela RFB.

GPS - Códigos de Recolhimento

O **ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC nº 79/2010 - DOU: 28.10.2010** dispõe sobre a divulgação de códigos de receita para recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das destinadas às outras entidades ou fundos, recolhidas por meio de Guia da Previdência Social e dá outras providências.

Prescrição Intercorrente - Dispensa de Manifestação Prévia da Fazenda Nacional - Valor Limite **Alteração na Portaria MF 537 10**

A **PORTARIA MF nº 537/2010 - DOU: 23.11.2010** altera e acresce dispositivo à Portaria MF nº 227, de 8 de março de 2010, para possibilitar que, a critério da PGFN, outros servidores do Poder Judiciário possam ter acesso à consulta de débitos inscritos em dívida ativa cuja cobrança executiva tenha sido empreendida pela Fazenda Nacional.

Reabilitação Profissional e Acordos de Cooperação Técnica - Encaminhamentos - Disposições

A **RESOLUÇÃO INSS nº 118/2010 - DOU: 08.11.2010** dispõe sobre o encaminhamento de clientela à Reabilitação Profissional e Acordos de Cooperação Técnica e dá outras providências. Acesse a íntegra: http://www.veritae.com.br/lex-5110BF3C-850E57F3B739/1980_108_09-11-10_previdencia.pdf

RPPS - Aposentadorias - SIPEC - Orientações

A **ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG nº 08/2010 - DOU: 08.11.2010** estabelece orientação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, acerca da concessão e do pagamento do benefício de aposentadoria, de que trata o art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Serviço Público e RPPS - Orientações

A **ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG nº 09/2010 - DOU: 08.11.2010** estabelece orientação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, acerca do pagamento do benefício de pensão, de que trata a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pelo art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Acesse a íntegra: http://www.veritae.com.br/lex-5110BF3C-850E57F3B739/1978_43_09-11-10_previdencia.pdf

A **ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG nº 10/2010 - DOU: 08.11.2010** estabelece orientação aos órgãos e entidades integrantes do SIPEC quanto à concessão de aposentadoria especial de que trata o art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Regime Geral de Previdência Social), aos servidores públicos federais amparados por Mandados de Injunção.

Acesse a íntegra: http://www.veritae.com.br/lex-5110BF3C-850E57F3B739/1979_43_09-11-10_previdencia.pdf

A **ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG nº 11/2010 - DOU: 08.11.2010** estabelece orientação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto ao pagamento da vantagem do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e do art. 192 e 250 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Acesse a íntegra: http://www.veritae.com.br/lex-5110BF3C-850E57F3B739/1976_43_09-11-10_trabalho.pdf

Sigilo Fiscal - Disciplinamento pela RFB - Revogação da IN RFB 1.860/2010

A **PORTARIA RFB nº 2.166/2010 - DOU: 08.11.2010** disciplina o acesso a informações protegidas por sigilo fiscal e o uso de instrumento público para conferir poderes para a prática de atos perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da Medida Provisória nº 507, de 5 de outubro de 2010 e revoga a Portaria RFB 1.860/2010.

Sigilo Fiscal - Pessoa Autorizada - Alteração na Portaria RFB 2.166/2010

A **PORTARIA RFB nº 2.201/2010 - DOU: 11.11.2010** altera a Portaria RFB nº 2.166, de 08 de novembro de 2010.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Campos Elétricos e Magnéticos - Exposição Humana - Limites - Alterações

A **RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 413/2010 - DOU: 09.11.20** altera a redação dos arts 6º e 8º, insere o art. 8º-A e substitui o Anexo da Resolução Normativa nº 398, de 23 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009, no que se refere aos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, na frequência de 60 Hz.

Campos Elétricos e Magnéticos - Exposição Humana - Limites Retificação na RN ANEEL 413/2010 - DOU: 09.11.2010

Foi publicada no **DOU: 12.11.2010** a seguinte retificação:

Na **RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 413, de 03.11.2010**, constante do Processo nº 48500.004636/2009-62:

Onde se lê:

"Art.1º.....

Art. 8º-A. Os agentes de geração, transmissão e distribuição devem encaminhar à ANEEL uma correspondência assegurando que suas instalações com tensão inferior a 138 kV não emitem campos elétricos e magnéticos superiores aos Níveis de Referência, no mesmo prazo estabelecido no art. 8º, para cada nível de tensão."

Leia-se:

"Art.1º

"Art. 8º-A Os agentes de geração, transmissão e distribuição devem encaminhar à ANEEL uma correspondência assegurando que suas instalações com tensão inferior a 138 kV não emitem campos elétricos e magnéticos superiores aos Níveis de Referência, no mesmo prazo estabelecido no inciso III do art. 8º."

Vacinação - Calendário Básico - Criança, Adolescente, Adulto e Idoso
Revogação da Portaria MS 1.602/2006

A **PORTARIA MS Nº 3.318/2010 - DOU: 29.10.2010** institui em todo o território nacional, o Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário do Adolescente e o Calendário do Adulto e Idoso.

As vacinas e períodos constantes no Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário do Adolescente e o Calendário do Adulto e Idoso são de caráter obrigatório com a finalidade de assegurar a proteção da saúde pública.

A comprovação da vacinação será por meio da caderneta da criança, cartão de vacinação ou atestado, emitido pelos serviços públicos e privados de saúde, devidamente credenciados, preenchido pela autoridade de saúde competente, contendo número do lote, laboratório produtor, data da vacinação e rubrica do vacinador.

As vacinas que compõem o Calendário Básico de Vacinação da Criança, o Calendário do Adolescente e o Calendário do Adulto e Idoso e o respectivo cartão de vacinação serão fornecidos, gratuitamente, pelas unidades de saúde integrantes do SUS.

TRABALHO

**Aprendizagem - Estabelecimentos e Entidades Sem Fins Lucrativos - Realização de
Cooperação e Parcerias**

A **PORTARIA MTE nº 2.755/2010 - DOU: 24.11.2010** dispõe sobre a realização de cooperação ou parcerias entre entidades sem fins lucrativos para o desenvolvimento e a execução dos programas de aprendizagem, nos termos do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e dá outras providências.

Asilados e Refugiados - Permanência - Alterações

A **RESOLUÇÃO NORMATIVA CNIg nº 91/2010 - DOU: 12.11.2010** altera dispositivo na Resolução Normativa nº 6, de 21 de agosto de 1997, que trata sobre a concessão de permanência definitiva a asilados ou refugiados e suas famílias.

Cooperativas - PRONINC-Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares

O **DECRETO nº 7.357/2010 - DOU: 18.11.2010** dispõe sobre o Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares - PRONINC, e dá outras providências.

Enfermagem - Código de Processo Ético nas Autarquias Profissionais de Enfermagem
Aprovação

A **RESOLUÇÃO COFEN nº 370/2010 - DOU: 04.11.2010** altera o Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o processo ético-profissional que envolvem os profissionais de enfermagem e Aprova o Código de Processo Ético.

Enfermeiros - Registro e Inscrição dos Profissionais

A **RESOLUÇÃO COFEN nº 372/2010 - DOU: 12.11.2010** aprova e adota o Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências

Estrangeiros - Autorização de Trabalho - Alteração na RN CNIg 80/2008

A **RESOLUÇÃO NORMATIVA CNIg nº 89/2010 - DOU: 12.11.2010** prorroga dispositivo da Resolução Normativa nº 80, de 16 de outubro de 2008.

Estrangeiros - Autorização de Trabalho - Tripulante de Embarcação de Pesca
Alteração na RN CNIg 81/2008

A **RESOLUÇÃO NORMATIVA CNIg nº 90/2010 - DOU: 12.11.2010** insere dispositivo na Resolução Normativa nº 81, de 16 de outubro de 2008.

Farmacêutico - Atribuições nos Órgãos de Vigilância Sanitária - Disposições

A **RESOLUÇÃO CFF nº 539/2010 - DOU: 09.11.2010** dispõe sobre o exercício profissional e as atribuições privativas e afins do farmacêutico nos Órgãos de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Fisioterapeuta - Práticas Integrativas e Complementares de Saúde - Regulamentação

A **RESOLUÇÃO COFFITO nº 380/2010 - DOU: 11.11.2010** Regulamenta o uso pelo Fisioterapeuta das Práticas Integrativas e Complementares de Saúde e dá outras providências.

Processo do Trabalho - Procuradoria-Geral Federal - Desistência de Recursos em Âmbitos TST e TRT

A **PORTARIA AGU nº 1.642/2010 - DOU: 18.11.2010** dispõe sobre a desistência de recursos em trâmite no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

Os Procuradores Federais em exercício na Adjuntoria de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal ficam autorizados a desistir de recursos, nos processos que tramitam no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho - TST, quando houver:

I - enunciado de súmula da Advocacia-Geral da União, na forma do Ato Regimental AGU nº 1, de 02 de julho de 2008;

II - súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;

III - questão não prequestionada na forma da Súmula nº 297 do TST;

IV - deficiência de traslado em agravo de instrumento segundo as regras da Instrução Normativa TST nº 16, de 15 de maio de 2003;

V - recurso de revista ou recurso de embargos com o objetivo de reexame de fatos e provas, na forma da Súmula nº 126 do TST;

VI - recurso de revista que não demonstre violação direta à lei ou à Constituição Federal;

VII - recurso de revista interposto contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, sem que tenha sido abordada violação direta à Constituição Federal, na forma da Súmula nº 266 do TST; ou

VIII - recurso de revista interposto contra acórdão regional proferido em agravo de instrumento, na forma da Súmula nº 218 do TST.

Processo Judicial - Condenação da Fazenda Pública - Pagamentos, Compensações, Saques e Levantamentos de Depósitos – Regulamentação

A **RESOLUÇÃO CJF nº 122/2010 - DOU: 05.11.2010** regulamenta, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos à expedição de ofícios requisitórios, ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos e compensações e ao saque e levantamento dos depósitos.

Serviço Público - Defensoria Pública - Carteira Funcional - Instituição

O **DECRETO nº 7360/2010 - DOU: 19.11.2010** institui modelo de carteira funcional dos membros da carreira de Defensor Público e dá outras providências.

OUTROS

Consórcios que Realizam Negócios Jurídicos em Nome Próprio - RECOM
Programa de Estímulo Universidade Empresa - Disposições

A **MEDIDA PROVISÓRIA nº 510/2010 - DOU: 29.10.2010 - Edição Extra** regula o cumprimento de obrigações tributárias por consórcios que realizem negócios jurídicos em nome próprio; dá nova redação ao art. 31 da Medida Provisória nº 497, de 27 de julho de 2010, que promove desoneração tributária de subvenções governamentais destinadas ao fomento das atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas empresas e institui o Regime Especial de Tributação para construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios de futebol - RECOM; acresce dispositivos à Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação; e dá outras providências.

JURISPRUDÊNCIA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Débitos Previdenciários - Bens Pessoais de Sócios

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, negou provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 562276, na sessão desta quarta-feira (3), e manteve decisão que considerou inconstitucional a responsabilização, perante a Seguridade Social, dos gerentes de empresas, ou o redirecionamento de execução fiscal, quando ausentes os elementos que caracterizem a atuação dolosa dos sócios. O recurso foi interposto pela União, questionando decisão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região, que considerou inconstitucional a aplicação do artigo 13 da Lei nº 8.620/93.

Para a União, "o artigo 13 da Lei nº 8.620/93, ao estabelecer a responsabilidade solidária dos sócios das empresas por quotas de responsabilidade limitadas pelas dívidas junto à Seguridade Social, não está invadindo área reservada à lei complementar, mas apenas e tão somente integrando o que dispõe o artigo 124, II, do Código Tributário Nacional, que tem força de lei complementar".

A ministra Ellen Gracie, relatora do caso, analisou a responsabilidade tributária em relação às normas gerais, salientando que, de acordo com o artigo 146, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal, o responsável pela contribuição tributária não pode ser qualquer pessoa - "exige-se que ele guarde relação com o fato gerador ou com o contribuinte".

Em relação à responsabilidade dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos, a ministra observou que a jurisprudência tem-se firmado no sentido de que ilícitos praticados por esses gestores, ou sócios com poderes de gestão, não se confundem com o simples inadimplemento de tributos por força do risco do negócio, ou seja, com atraso no pagamento dos tributos, "incapaz este de fazer com que os gerentes, diretores ou representantes respondam, com o seu próprio patrimônio, por dívidas da sociedade. O que se exige para essa qualificação é um ilícito qualificado, do qual decorra a obrigação ou o seu inadimplemento, como no caso da apropriação indébita".

"O artigo 13 da Lei nº 8.620/93, ao vincular a simples condição de sócio à obrigação de responder solidariamente, estabeleceu uma exceção desautorizada à norma geral de Direito Tributário, que está consubstanciada no artigo 135, inciso III do CTN, o que evidencia a invasão da esfera reservada a lei complementar pelo artigo 146, inciso III, alínea 'b' da Constituição", disse a ministra, negando provimento ao recurso da União.

A relatora ressaltou que o caso possui repercussão geral (art. 543-B do Código de Processo Civil), conforme entendimento do Plenário expresso em novembro de 2007. Assim, a decisão do Plenário na sessão de hoje repercutirá nos demais processos, com tema idêntico, na Justiça do país.

Fonte: STF, em Notícias de 03.11.2010.

VERITAE Orientador Empresarial –VOE

32

Edição VOE 11 10

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Cigarro - Fumaça de Cigarro em Danceteria - Adicional de Insalubridade em Grau Máximo

A sucessão de um ex-funcionário da The Fun Factory Club de São Leopoldo ajuizou reclamação trabalhista contra a danceteria postulando o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Durante o contrato de trabalho, o autor da ação manteve contato com agentes prejudiciais à saúde, recebendo o adicional apenas em grau médio.

O empregado exercia a função de garçom e, de acordo com o laudo pericial, esteve exposto em seu ambiente de trabalho ao Benzopireno, substância com potencial cancerígeno que compõe o fumo.

A 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul, por maioria de votos, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Os Magistrados reconheceram fundamento no parecer do perito e na norma em que foi embasado o laudo - Anexo nº 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/1978 - que prevê o adicional de insalubridade no grau máximo para o trabalho (operações) em que haja contato com a substância citada.

"É público e notório que o trabalho em ambientes destinados a eventos noturnos (danceterias e boates, em geral) sujeita o trabalhador à exposição da fumaça dos cigarros dos frequentadores desses ambientes", destacou o colegiado.

Cabe recurso à decisão.

Fonte: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em 29.10.2010
Processo 0091500-50.2007.5.04.0331

TRABALHO

Acidente do Trabalho - Futebol pela Empresa

Vestir literalmente a camisa da empregadora em uma competição esportiva reverte em benefício da empresa, ainda mais quando se é consagrado campeão. Esse aspecto foi relevante para a Justiça do Trabalho deferir uma indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho a um empregado que fraturou o punho esquerdo ao participar de um jogo de futebol representando a Moto Honda da Amazônia Ltda., que não conseguiu mudar a sentença, apesar dos vários recursos impetrados. Por último, a Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o agravo de instrumento da empresa.

Durante jogo de futebol em um torneio industriário Norte-Nordeste, no qual representava a empregadora, o trabalhador caiu e fraturou o punho esquerdo. Contratado como auxiliar de produção, ele atuava no setor de pintura da produtora de motos em Manaus. De acordo com informações da inicial, depois do acidente e de duas cirurgias, ele não consegue mais realizar movimentos repetitivos, nem levantar objetos que exijam um pouco mais de força, como carregar o filho no colo ou sacolas de supermercado.

Na época, a Moto Honda não expediu a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), por entender que não se tratava de acidente de trabalho. Após as duas cirurgias, a empregadora demitiu o funcionário, sem que ele tivesse oportunidade de gozar a estabilidade legal. O trabalhador ajuizou reclamação, pleiteando indenização por danos morais de R\$ 78.600,00 - 100 vezes o valor de seu último salário. Ao julgar o pedido, a 6ª Vara do Trabalho de Manaus entendeu que era devida a indenização e condenou a empresa a pagar R\$ 19 mil por danos morais em decorrência do acidente de trabalho.

O resultado provocou recurso patronal ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR) que, ao manter a sentença, ressaltou que, ao disputar o torneio, não há dúvidas de que o empregado estava prestando um serviço à Moto Honda, mesmo não sendo na atividade-fim da empregadora. Revelou, ainda, que o trabalhador está amparado pela legislação acidentária a partir do momento em que sai de sua residência com destino ao serviço - ou para realizar atividade promovida ou em prol da empresa - até seu retorno.

Nesse sentido, o TRT frisou que o artigo 21 da Lei 8.213/91 equipara a acidente do trabalho "o acidente sofrido pelo empregado, ainda que fora do local e horário de trabalho" e que a jurisprudência tem dado maior amplitude à lei, pois, mesmo em casos de excursões e viagens de recreação, sendo organizados pelos empregadores, "se ocorrer acidente, estará caracterizado o acidente de trabalho".

Em sua fundamentação, o Regional explicou que, se o empregado, "em vez de ir competir, tivesse injustificadamente deixado o local de concentração e voltado por meios próprios a Manaus, seguramente seria repreendido e possivelmente não tivesse mais condições de permanecer integrando o elenco do pessoal da empregadora. Teria falhado na missão que lhe fora confiada e ficaria, pelo menos, marcado na empresa. Estava, pois, a serviço desta, que tinha interesses naquele evento".

De acordo com o TRT, a Moto Honda, ao custear as despesas de seus empregados no torneio esportivo, colhe benefícios indiretos, pois os "empregados/atletas vestem uniformes e empunham a bandeira da empresa e, ao se consagrarem campeões, como de fato o foram, isto se reverte em prol da própria reclamada, que tem seu nome divulgado em toda região Norte-Nordeste".

A empresa, em embargos declaratórios ao TRT, alegou que a decisão deferiu a existência de um dano moral sem que ele tenha sido provado, nem tenha sido reconhecida pelo INSS a lesão acidentária. Ao apreciar os embargos, o Regional destacou que "seria impossível o INSS reconhecer a lesão acidentária, pois a empresa não tratou de emitir a CAT no momento oportuno". E explica que foram a omissão e o descaso da empregadora para com o acidente do autor que "configuraram o nexo de causalidade, motivadores do deferimento do dano moral, tanto na sentença de primeiro grau, quanto no acórdão do recurso ordinário".

Recurso de revista

Ao TST, a Moto Honda sustentou que não houve acidente de trabalho e que o valor da indenização é excessivo. Para a relatora do agravo de instrumento, ministra Dora Maria da Costa, o acórdão regional não ofendeu os dispositivos legais indicados pela empresa, nem contrariou a Súmula 378 do TST. Quanto aos julgados apresentados para o confronto de teses, a ministra verificou que não servem ao objetivo a que se propunham.

A relatora concluiu, ainda, que, para decidir de modo diverso do Tribunal Regional, quanto à alegação de ser excessivo o valor arbitrado à condenação ou no sentido de que não houve acidente de trabalho nem configuração dos elementos caracterizadores do dano moral, "seria necessário o revolvimento do conjunto fático-probatório soberanamente examinado pelo Regional, o que é vedado nesta instância de natureza extraordinária, por óbice da Súmula 126 do TST". Após o voto da relatora, a Oitava Turma, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento da empresa, mas, no mérito, negou-lhe provimento.

(Lourdes Tavares)

Fonte: AIRR - 3249840-85.2006.5.11.0006 - TST, em Notícias de 03.11.2010.

Adicional de periculosidade - Abastecimento de Veículo em Curto Tempo não dá Periculosidade (SEG E SAÚDE)

Na mesma sessão de julgamento em que um motorista da Usina São Martinho S. A. ganhou adicional de periculosidade, por abastecer seu veículo em local de risco, a Seção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho indeferiu o adicional a outro motorista, com o entendimento de que, neste caso ficou demonstrado que a atividade perigosa somente se dava de forma eventual e em tempo extremamente reduzido.

O relator do caso atual, ministro Brito Pereira, informou que a decisão em que a Terceira Turma do Tribunal rejeitou o recurso do motorista foi tomada em sintonia com o item I da Súmula 364 do TST, que assim estabelece: a verba é indevida "quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado (...) o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido". O empregado recorreu ao TST pretendendo reverter decisão desfavorável do Tribunal Regional da 15ª Região (Campinas/SP).

Segundo o relator, os embargos do motorista não conseguiram demonstrar que a decisão turmária contrariou a referida súmula nem divergia de outras decisões no TST, de forma que o apelo não satisfizesse as exigências legais para o conhecimento. Assim, o recurso foi rejeitado e o mérito da questão não chegou a ser examinado.

O relator esclareceu, ainda, que na atual fase recursal não é permitido que se avalie se o tempo de exposição do trabalhador ao risco era realmente pequeno, como registrou o acórdão regional, uma vez que a Súmula nº 126 do TST veta o reexame de fatos e provas nesta instância extraordinária. O voto do relator foi aprovado por unanimidade.

No caso anterior, a SDI-1 concluiu que "o trabalhador que fica de 10 a 15 minutos em ambiente de risco, como, por exemplo, em contato com produtos inflamáveis, tem direito ao recebimento do adicional de periculosidade". Veja matéria publicada dia 8 deste mês, no site www.tst.jus.br ou acesse o site www.veritae.com.br, em Notícias.

(Mário Correia)

Fonte: TST - E-ED-RR - 119500-18.2001.5.15.0120, em Notícias de 09.11.2010.

Alteração de Jornada de Trabalho de 6 para 8 Horas Diárias - Direito a Horas Extras

Analisando o caso de um empregado que se sentiu prejudicado ao ter alterada a jornada de seis horas, que vinha cumprindo há mais de 20 anos, para oito horas diárias, sem o correspondente pagamento, a 10ª Turma do TRT-MG entendeu que ele tem razão e condenou a empresa reclamada ao pagamento de horas extras. A sentença nem chegou a entrar nessa questão, já que o juiz de 1º Grau, valendo-se do disposto na Súmula 294, do TST, acolheu a alegação de prescrição do direito, considerando que o próprio reclamante informou na inicial que a alteração ocorreu em março de 2001, ou seja, há mais de cinco anos atrás.

Mas o desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal interpretou os fatos de outra forma. Conforme explicou o magistrado, a Súmula 294 considera a prescrição total do direito, quando a reclamação envolver pedido de prestações sucessivas decorrentes de alteração do contrato, exceto quando o direito à parcela estiver assegurado por lei. No caso, a elevação das horas de trabalho sem o correspondente aumento salarial viola o principal direito do trabalhador, que é a correta contraprestação pelos serviços prestados, o que, em outras palavras, significa ofensa direta aos artigos da CLT que dispõem a respeito da jornada e remuneração.

"Assim, a prescrição quanto à pretensão do pagamento de quatro horas, em face da modificação do horário inicialmente pactuado é parcial, renovando-se em cada lesão" - concluiu o relator. Como o pedido já estava em condições de ser julgado, o desembargador decidiu a questão. O argumento do trabalhador era de que, depois de quase vinte anos trabalhando em jornada de seis horas diárias, de segunda a sábado, e 36 semanais, a reclamada passou o seu horário de trabalho para oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, no total de 40 horas por semana. A empresa, além de negar que o reclamante tivesse cumprido a jornada de seis horas, alegou que a jornada de oito horas é mais benéfica que a de seis, em turnos de revezamento.

Como a empresa não apresentou os cartões de ponto do período referente à alteração, o relator presumiu que o trabalhador está falando a verdade. Além disso, a declaração de uma testemunha e do próprio preposto reforçaram a tese da jornada anterior de seis horas. "As condições de trabalho ajustadas ou concretizadas desde o contrato de trabalho, por longos anos, aderem definitivamente ao contrato e não podem ser alteradas, se lesivas ao empregado, ainda que com sua anuência (artigo 468 da CLT)" - ressaltou.

Considerando que houve alteração prejudicial da jornada de trabalho, com o aumento das horas de trabalho, sem o correspondente pagamento, o magistrado condenou a reclamada ao pagamento das horas trabalhadas além da sexta diária ou trigésima sexta semanal, com reflexos nas demais parcelas de direito.

(nº 01062-2009-108-03-00-8)

Horas Extras - Pagamento por Mês de Competência

A compensação das horas extras pagas com aquelas efetivamente realizadas pelo empregado deve ser feita dentro do próprio mês a que se referem. Com esse entendimento, a Quinta Turma do

Tribunal Superior do Trabalho deu provimento ao recurso de revista de ex-empregada do Banco Santander (Brasil) que reivindicava a adoção do critério mensal.

A decisão unânime do colegiado seguiu voto de relatoria do ministro Emmanoel Pereira, segundo o qual o artigo 459 da CLT, ao fixar o mês como parâmetro temporal do pagamento do salário, impõe a observância da mesma periodicidade para o pagamento das demais parcelas de natureza salarial - na hipótese, as horas extras.

O juízo de primeiro grau tinha determinado o abatimento das horas extras mês a mês, mas o Tribunal do Trabalho paranaense (9ª Região) determinou que a compensação fosse feita de forma global, do contrário poderia ocorrer enriquecimento ilícito da trabalhadora, uma vez que haveria possibilidade de ela receber em duplicidade eventual valor quitado extemporaneamente pela empresa.

Embora a empregada tenha argumentado que não existia previsão legal ou em convenção coletiva para a adoção do critério de compensação global, o TRT destacou que o enriquecimento sem causa é vedado pelo artigo 884 do Código Civil. Para o Regional, portanto, a solução correta para o caso era a adoção do critério global que autoriza o abatimento de todos os valores quitados a título de horas extras durante o contrato.

No entanto, como esclareceu o ministro Emmanoel Pereira, a jurisprudência do TST tem adotado a tese de que a compensação deve ser realizada dentro do próprio mês a que se referem, porque é idêntico o fato gerador do pagamento. Além do mais, afirmou o relator, tendo em vista a natureza salarial das horas extras, é descabida a compensação de eventual saldo dessas horas nos meses subsequentes.

(Lilian Fonseca)

Fonte: (RR - 1204100-06.2008.5.09.0013) - TST, em Notícias de 03.11.2010.

ORIENTAÇÕES

TRABALHO

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - FORMALIZAÇÃO SUPERA 700 MIL EM 2010

A quantidade de empreendedores formalizados no Brasil chegou a 703.516 na quinta-feira (11 de novembro), de acordo com Receita Federal do Brasil (RFB). O número deve aumentar nos próximos dias com o início da segunda Semana de Formalização - de 15 a 20 de novembro - promovida pelo Sebrae e entidades parceiras do Programa do Empreendedor Individual. A proposta dos organizadores do evento é realizar ações para permitir o cadastro dos pequenos empreendedores. Durante o evento haverá palestras e outras atividades esclarecendo a população sobre questões previdenciárias.

Diferentemente da primeira edição, concentrada nas capitais e grandes cidades, desta vez a mobilização tem como foco cidades pólo do interior. São municípios como Brasília (AC), Parintins (AM), Valparaíso (GO), Barra Mansa (RJ), Maringá (PR) e outras 100 localidades. Embora, a proposta seja interiorizar a iniciativa, também haverá ações em dez capitais: Salvador, Fortaleza, São Luis, Belo Horizonte, Belém, Teresina, Natal, Florianópolis, Palmas, Aracaju.

O gerente de Atendimento Individual do Sebrae, Ênio Pinto, espera que esta segunda semana permita aproximar mais da meta de 1 milhão de formalizações, "Com a primeira mobilização conseguimos 46 mil formalizados em uma semana, esse número representa o triplo da média histórica nacional do Sebrae. Além disso, já ter tirado 700 mil negócios da informalidade é bastante expressivo", destaca.

Formalização

O Programa Empreendedor Individual estimula a legalização das atividades de homens e mulheres que trabalham por conta própria no comércio, na indústria e no setor de serviços e têm renda bruta anual de até R\$ 36 mil. Formalizado, o trabalhador passa a ter direito à proteção da Previdência Social e a benefícios como o auxílio-doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão.

Além dos benefícios da Previdência Social, o empreendedor individual pode ter acesso a juros diferenciados na rede bancária, participar de compras do governo e de licitações para venda de produtos ou serviços. Têm ainda imposto zero para o governo federal e pagam apenas R\$ 1 de ICMS, se for do comércio e da indústria, ou R\$ 5 de ISS, caso atuem no setor de serviço, além da contribuição previdenciária de R\$ 56,10 (11% sobre o salário mínimo). Para aqueles que têm atividade mista, de comércio e indústria e prestação de serviço, o custo é de R\$ 62,10.

Empreendedor individual

- O trabalhador passa a ter direito à proteção da Previdência Social.
- Tem benefícios como o auxílio doença, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão.
- Pode ter acesso a juros diferenciados na rede bancária.
- Pode participar de compras do governo e de licitações para venda de produtos ou serviços.
- Tem imposto zero para o governo federal e paga apenas R\$ 1 de ICMS, se for do comércio e da indústria, ou R\$ 5 de ISS, caso atuem no setor de serviço.
- Paga contribuição previdenciária de R\$ 56,10 (11% sobre o salário mínimo).

Mais informações: www.portaldoempreendedor.gov.br

Fonte: Presidência da República - SECOM, em 17.11.2010.

OPERADORES CINEMATOGRAFICOS – JORNADA DE TRABALHO E INTERVALOS

A duração normal do trabalho dos operadores cinematográficos e seus ajudantes não excederá de 6 (seis) horas diárias, assim distribuídas:

- a) 5 (cinco) horas consecutivas de trabalho em cabina, durante o funcionamento cinematográfico;
- b) 1 (um) período suplementar, até o máximo de 1 (uma) hora para limpeza, lubrificação dos aparelhos de projeção, ou revisão de filmes.

Mediante remuneração adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário da hora normal e observado um intervalo de 2 (duas) horas para folga, entre o período a que se refere a alínea b e o trabalho em cabina de que trata a alínea a, poderá o trabalho dos operadores cinematográficos e seus ajudantes ter a duração prorrogada por 2 (duas) horas diárias, para exibições extraordinárias.

Nos estabelecimentos cujo funcionamento normal seja noturno, será facultado aos operadores cinematográficos e seus ajudantes, mediante acordo ou contrato coletivo de trabalho e com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário da hora normal, executar o trabalho em sessões diurnas extraordinárias e, cumulativamente, nas noturnas, desde que isso se verifique até 3 (três) vezes por semana e entre as sessões diurnas e as noturnas haja o intervalo de 1 (uma) hora, no mínimo, de descanso. A duração de trabalho cumulativo aludido não poderá exceder de 10 (dez) horas.

Em seguida a cada período de trabalho haverá um intervalo de repouso no mínimo de 12 (doze) horas.

Fundamentação Legal: Arts. 234 e 235 da CLT.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

PREVIDÊNCIA SOCIAL

FAP-Contestação-Prazo-Condições

O FAP atribuído às Empresas pode ser contestado? Em que condições e prazo?

Sim. Administrativamente, o FAP atribuído às empresas pelo Ministério da Previdência Social poderá ser contestado perante o Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional da Secretaria Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, no prazo de trinta dias da sua divulgação oficial.

A contestação deverá versar, exclusivamente, sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP.

Da decisão proferida pelo Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional, caberá recurso, no prazo de trinta dias da intimação da decisão, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social, que examinará a matéria em caráter terminativo.

Esse processo administrativo tem efeito suspensivo.

Fundamentação Legal: Art. 202-B do Decreto 3.048/99, na redação dada pelo Decreto 7.126/2010.

Outras Entidades-Não incidência sobre Remuneração devida ao Brasileiro Transferido para o Exterior

A Empresa deve recolher as contribuições SE, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE e INCRA aos trabalhadores brasileiros que são transferidos para o exterior?

Não. As contribuições destinadas ao Salário-Educação (SE), Serviço Social da Indústria (Sesi), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Social do Comércio (Sesc), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), não incidem sobre a remuneração paga, devida ou creditada ao brasileiro contratado no Brasil ou transferido por seus empregadores para prestar serviços no exterior, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982.

Para fins de não-incidência a empresa deverá prestar suas informações na GFIP com a identificação do código FPAS 590, conforme Tabela de Códigos FPAS, prevista no Anexo I, e preencher o campo "Código de Outras Entidades (Terceiros)" da GFIP com a sequência "0000".

Fundamentação Legal: Art. 110 da IN RFB 971/2010, na redação dada pela IN RFB 1.027/2010.